

Subtotal	884	1.682	2.539	1.853	2.931	10.422	20.309
Reserva de Contingência							
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0
Sub Total	2.128	3.487	4.199	3.863	4.988	15.425	34.090
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL JUL- DEZ
Programa de Gestão e Manutenção da EMBRATUR							
Pessoal e Encargos sociais	2.335	2.335	2.335	2.335	2.335	2.335	14.012
Outras Despesas Correntes	2.668	2.668	2.668	2.668	2.668	2.668	16.009
Subtotal	5.003	5.003	5.003	5.003	5.003	5.003	30.021
Desenvolvimento e Promoção do Turismo							
Pessoal e Encargos sociais	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	16.474
Outras Despesas Correntes	7.676	7.676	7.676	7.676	7.676	7.676	46.056
Subtotal	10.422	10.422	10.422	10.422	10.422	10.422	62.531
Reserva de Contingência							
Reserva de Contingência	210.662	-	-	-	-	-	210.662
Subtotal	210.662	-	-	-	-	-	210.662
Sub Total	226.088	15.425	15.425	15.425	15.425	15.425	303.214
TOTAL							337.304

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 14 DE JULHO DE 2020

Revoga Resoluções de Diretoria Colegiada, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 6º do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o art. 8º do Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, em sua 759ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 14 de julho de 2020, e conforme Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 501-E, de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções de Diretoria Colegiada n.º 01, de 2002; n.º 02, de 2002; n.º 06, de 2003; n.º 08, de 2003; n.º 10, de 2003; n.º 12, de 2004; n.º 13, de 2004; n.º 14, de 2004; n.º 18, de 2004; n.º 19, de 2004; n.º 31, de 2009; n.º 34, de 2010; n.º 36, de 2010; n.º 46, de 2012; n.º 48, de 2012; n.º 54, de 2013; n.º 71, de 2016; e n.º 72, de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA
Diretor-Presidente
Substituto

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA**

PORTARIA Nº 47, DE 14 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

II - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

III - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01512.000842/2009-09

Projeto: Resgate e Monitoramento Arqueológico das PCH's do Rio Toropi - PCH Rincão São Miguel Arqueólogo Coordenador: Klaus Peter Kristian Hilbert

Apoio Institucional: Museu de História Natural - Universidade Integrada do Vale do Taquari de Ensino Superior (UNIVATES)

Área de Abrangência: Municípios de Quevedos e São Martinho da Serra, estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 55, de 14 de setembro de 2018, Seção 1, Anexo II, Página 11, Renovação nº 02, processo nº 01512.002640/2014-51, publicada em 17/09/2018, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Alexandre Pena Matos" leia-se: "Arqueólogos Coordenadores: Klaus Peter Kristian Hilbert e Carlos Eduardo Ferreira Melchhiades".

Na Portaria nº 22, de 05 de abril de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 08, processo nº 01496.000068/2008-92, publicada em 08/04/2019, onde se lê: "Repatriar o Acervo dos Sítios Arqueológicos do Cumbe, Aracati-CE. Instituição Cedente: Museu Câmara Cascudo/Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN. Instituição Requerente: Associação Quilombola do Cumbe - Museu Comunitário do Cumbe e Canavieira. Total de itens: 42.611 itens arqueológicos", leia-se: Repatriar o Acervo dos Sítios Arqueológicos do Cumbe, Aracati-CE. Instituição Cedente: Museu Câmara Cascudo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Requerente: Associação dos Moradores do Cumbe e Canavieira (AMCC) Local de salvaguarda: Museu Comunitário do Cumbe e Canavieira (MACC). Total de itens: 42.611 itens arqueológicos.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE JULHO DE 2020

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 do Anexo I da Lei nº 8.297/2014 (Estatuto da FBN), pelos incisos I e VII do art. 6º do Regimento Interno da FBN e CONSIDERANDO:

a. a Lei Federal nº 13.979/2020 e subsequentes alterações, que estabelecem medidas para enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, regulamentada pela Portaria MS nº 356, de 11/03/2020;

b. o Decreto Federal nº 7.616, de 17/11/2011, o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, a Portaria MS nº 188, de 03/02/2020, a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal nº 19, de 12/03/2020 e posteriores alterações, a Nota Técnica DELOG/SEGES/MP nº 66/2018, a Política de Gestão de Riscos da FBN, publicada em 06/11/2019, as recomendações contidas no Ofício Circular nº 251/2020/GSE/SE, de 16/03/2020;

c. o acentuado aumento no registro de casos confirmados e de óbitos por COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, com perspectiva de progressivo agravamento, segundo as informações tornadas públicas pelas autoridades sanitárias, pondo em risco a capacidade de resposta minimamente adequada por parte do Sistema Único de Saúde (SUS);

d. as recomendações do Ministério da Saúde para tais situações, em especial o isolamento social e a adoção do trabalho remoto, quando possível, além das medidas emergenciais estabelecidas nas esferas estadual e municipal por meio dos Decretos Municipais nºs 47.488, de 02/06/2020; 47.246, de 12/03/2020; 47.282/2020, de 21/03/2020, e alterações posteriores; e dos Decretos Estaduais nºs 47.112, de 05/06/2020; 47.052, de 29/04/2020; 47.027, de 13/04/2020, 46.970, de 13/03/2020 e 47.006, de 27/03/2020; e

e. a Decisão prolatada pela Diretoria Colegiada na 11ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada do ano de 2020, realizada em 08/07/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, as disposições da Portaria FBN nº 035, de 18/03/2020, conforme previsão contida em seu art. 12, a contar da assinatura da presente Portaria, com vigência, portanto, do dia 16/07/2020 ao dia 30/07/2020, haja vista anteriores prorrogações operadas pelas Portarias nºs 079, de 29/06/2020; 076, de 15/06/2020; 058, de 29/05/2020; 052, de 15/05/2020; 046, de 29/04/2020; 044, de 15/04/2020 e 041, de 30/03/2020.

RAFAEL ALVES DA SILVA

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JULHO DE 2020

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Promotora de Justiça signatária, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e em observância à Resolução CSMPDFT nº 66/2005, com as alterações das Resoluções CSMPDFT nº 77/2017 e 133/2012, resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao uso da área pública do Kartódromo Ayrton Senna durante a vigência do Convênio nº 5/2011, firmado entre a Administração Regional do Guará e o Guará Motor Clube, bem como após a sua anulação

Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento:

Interessados: Administração Regional do Guará
Guará Motor Clube.

Assunto Apurar possíveis irregularidades relacionadas ao uso de área pública do Kartódromo Ayrton Senna durante a vigência do Convênio nº 5/2011, firmado entre a Administração Regional do Guará e o Guará Motor Clube, bem como após a sua anulação.

CÍNTIA COSTA DA SILVA

